

LEI Nº 2071, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 43.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO,
Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0022		
Ação	2.055	Ações e Serviços de Saúde	
Elemento/FR	3.3.90.14.00-00.01.0310	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0310	Material de Consumo	18.000,00
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0310	Outros Serviços Terceiros – PJ	23.000,00
Total			43.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III

Órgão	02	Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto	
Unidade	07	Corpo Legislativo	
Funcional	01.031.0001		
Ação	2.067	Atividades Legislativas	
Elemento/FR	3.1.90.11.00-00.01.0110	Vencimentos e Vant. Fixas – PC	1.152,00
Elemento/FR	3.1.90.13.00-00.01.0110	Obrigações Patronais	391,92
Elemento/FR	3.3.90.14.00-00.01.0110	Diária – Pessoal Civil	1.755,63
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.228,47
Elemento/FR	4.4.90.52.00-00.01.0110	Equipamentos e Mat. Permanente	1.023,87
Total			5.551,89

Órgão	02	Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto	
Unidade	07	Corpo Legislativo	
Funcional	01.031.0001		
Ação	2.068	Manutenção da Sede da Câmara	
Elemento/FR	3.1.90.11.00-00.01.0110	Vencimentos e Vant. Fixas – PC	567,21
Elemento/FR	3.1.90.13.00-00.01.0110	Obrigações Patronais	891,87
Elemento/FR	4.4.90.52.00-00.01.0110	Equipamentos e Mat. Permanente	1.060,00
Total			2.519,08

Órgão	02	Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto	
Unidade	08	Assessoria Técnica	
Funcional	01.031.0035		
Ação	2.069	Atividades da Assessoria Jurídica	
Elemento/FR	3.1.90.11.00-00.01.0110	Vencimentos e Vant. Fixas – PC	10.000,00
Elemento/FR	3.1.90.13.00-00.01.0110	Obrigações Patronais	2.000,00
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	493,00
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – PJ	200,00
Total			12.693,00

Órgão	02	Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto	
Unidade	09	Administração e Finanças	
Funcional	01.031.0036		
Ação	2.070	Atividades da Secretaria	
Elemento/FR	3.1.90.11.00-00.01.0110	Vencimentos e Vant. Fixas – PC	5.226,40
Elemento/FR	3.1.90.13.00-00.01.0110	Obrigações Patronais	1.137,63
Elemento/FR	3.1.90.14.00-00.01.0110	Diária – Pessoal Civil	461,00
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	291,30
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – PJ	2.632,18
Elemento/FR	4.4.90.52.00-00.01.0110	Equipamentos e Mat. Permanente	1.101,00
Total			10.849,51

Órgão	02	Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto	
Unidade	09	Administração e Finanças	
Funcional	01.031.0036		
Ação	2.071	Atividades da Contabilidade	
Elemento/FR	3.1.90.11.00-00.01.0110	Vencimentos e Vant. Fixas – PC	6.190,40
Elemento/FR	3.1.90.13.00-00.01.0110	Obrigações Patronais	2.239,92
Elemento/FR	3.1.90.14.00-00.01.0110	Diária – Pessoal Civil	914,94
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	578,00
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – PJ	463,26
Elemento/FR	4.4.90.52.00-00.01.0110	Equipamentos e Mat. Permanente	1.000,00
Total			11.386,52



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandoth, 278

Fone: (16) 3277-8300

CEP 15920-000 - Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CNPJ: 52.854.775/0001-28

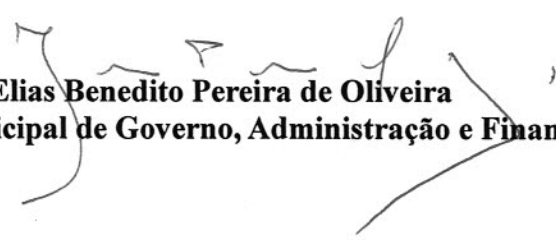
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 09 de dezembro de 2015.



KALIL AIDAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.



Elias Benedito Pereira de Oliveira
Secretário Municipal de Governo, Administração e Finanças